



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

LEI Nº 1960, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES NO SÍTIO OFICIAL DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE O ANDAMENTO
DAS OBRAS REALIZADAS SOB SUA
RESPONSABILIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V, DO ARTIGO 21 COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Deverá ser incluído no Portal da Transparência, através do sítio oficial do Poder Executivo Municipal, as informações sobre andamentos das obras realizadas pela Prefeitura Municipal, devendo conter prazos e etapas com clareza e principalmente, a data prevista para conclusão.

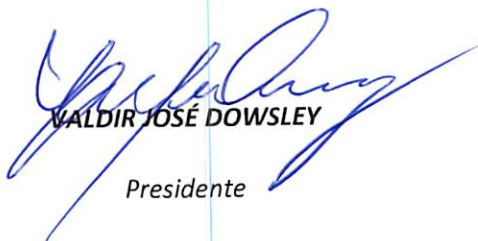
Art. 2º As modificações em datas e etapas deverão ser exibidas de forma que a população saiba quando houve as modificações e os devidos motivos.

Art. 3º As etapas e informações que deverão ser publicadas deverão ser repassadas à Prefeitura pelo engenheiro fiscal, devendo a Prefeitura mantê-las sempre atualizadas no sítio oficial.

Art. 4º As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, secretaria e/ou órgão responsável pela fiscalização, engenheiro responsável, alcance social e finalidade da obra, bem como quaisquer outras informações, tais como prorrogação do prazo, entre outras que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente

Autor: Vereador Leo Bezerra